



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

Lei N ° 160/2004

Dispõe sobre a Construção de Ponto para o mototaxistas e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Eldorado do Carajás - Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

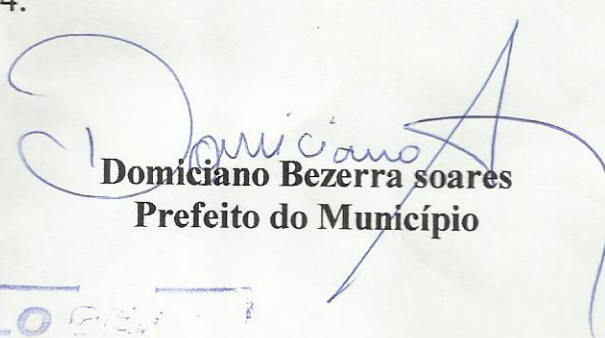
Art. 1º Autoriza a Construção de um ponto para os moto taxista, no Bairro Novo Eldorado Km 100 em frente o ponto de parada dos vanzeiros (área direita da PA 150).

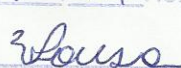
Art. 2º A construção deverá medir 05,00m X 11,00m, totalizando 55,00m² de área coberta.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário

3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Eldorado do Carajás 09 de Setembro de 2004.


Domiciano Bezerra soares
Prefeito do Município

PROTOCOLO	
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Eldorado do Carajás	
Doc	
Nº Protocolo	1057/04
Data	08 / 11 / 04 Horas
	
Protocolista	